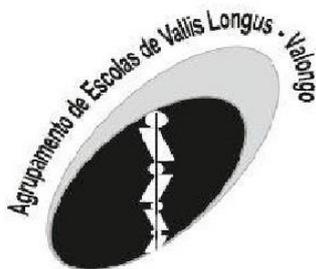




EDUCAÇÃO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALLIS LONGUS

PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM EM REGIMES PRESENCIAL, MISTO OU NÃO PRESENCIAL

**Ano letivo 2020/2021
Fevereiro de 2021**

ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021¹

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano, o agrupamento definiu um quadro de intervenções que garante uma progressiva estabilização educativa e social, sem descuidar a vertente da saúde pública. Neste contexto, emite-se um conjunto de orientações e medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação, no ano letivo de 2020/2021.

O presente plano, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, define o protocolo e os mecanismos de ação que se adequem a diferentes cenários para a implementação dos regimes presencial, misto ou não presencial e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo.

A implementação, acompanhamento e monitorização do plano é assegurado pelo Conselho Pedagógico.

I. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

1. Todas as atividades letivas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, são desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, podendo, caso seja necessário, ser implementadas regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde.
2. Em matéria de planeamento e gestão curricular, são adotadas as seguintes medidas:
 - a) no ano letivo de 2020/2021, as Orientações Pedagógicas para a Educação Pré-Escolar, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais constituem-se como os documentos curriculares para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e aprendizagem de cada componente do currículo, área disciplinar ou disciplina;

¹ Estas orientações poderão ser revistas ou alteradas em função de orientações superiores, mudança das circunstâncias ou por decisão da direção / Conselho Pedagógico.

- b) a componente de Cidadania e Desenvolvimento desenvolve-se no âmbito da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e do Plano Estratégico de Educação para a Cidadania do Agrupamento;
 - c) no ano letivo de 2020/2021, tendo em conta o contexto da pandemia da doença COVID-19, os documentos curriculares podem ser objeto de intervenção, mediante decisão das áreas governativas com competência na matéria;
 - d) as atividades desportivas são planificadas, adequando-as às orientações em vigor das autoridades de saúde.
3. Relativamente à promoção e acompanhamento das aprendizagens, são adotadas as seguintes medidas:
- a) no ano letivo de 2020/2021 é fixado um período até cinco semanas, a partir do início do ano letivo, destinado à recuperação e consolidação das aprendizagens, identificadas em função do trabalho realizado com cada aluno/criança no ano letivo 2019/2020;
 - b) a gestão do período para recuperação e consolidação das aprendizagens, referido na alínea anterior, é da responsabilidade da educadora/professor titular de turma/professores do conselho de turma;
 - c) a recuperação e consolidação das aprendizagens a que se refere a alínea anterior acontece de forma contínua, cabendo aos departamentos curriculares/disciplinas/conselhos de turma/docentes definir, sem prejuízo dos princípios orientadores do Conselho Pedagógico, formas de organização que potenciem estas tarefas;
 - d) para desenvolvimento das atividades referidas nas alíneas a), b) e c) é definido um plano de atuação, elaborado e aprovado pelo Conselho Pedagógico, e identificados os alunos/crianças abrangidos por esta medida, designadamente aqueles que tiveram maiores dificuldades de contacto e de acompanhamento das atividades promovidas pela escola no ano letivo 2019/2020;

- e) no ano letivo 2020/2021, face ao impacto da suspensão das atividades letivas presenciais no ano letivo 2019/2020, vai realizar-se um estudo com vista à aferição do desenvolvimento das aprendizagens;
 - f) o estudo a que se refere a alínea anterior tem caráter obrigatório, abrange os 3.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade e realizar-se-á até ao final do 1.º período, através de amostra a definir pelo Instituto de Avaliação Educativa.
4. O agrupamento, no quadro das suas atribuições, presta um acompanhamento específico às crianças e jovens em risco ou perigo. Compete às educadoras, professores titulares de turma e diretores de turma, a identificação precoce deste tipo de situações, devendo, sempre que detetem crianças e jovens em situação de risco ou perigo, em articulação com a comissão de proteção de crianças e jovens, organizar dinâmicas de integração e de trabalho escolar, através da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), de modo a proporcionar aos alunos/crianças os meios e as condições necessárias à sua segurança, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral.
5. O agrupamento, sem prejuízo dos princípios orientadores constantes dos diplomas que regulam o sistema educativo, definiu a implementação de medidas capazes de fazer face aos diversos cenários que possam vir a ocorrer nas modalidades de ensino presencial, misto e a distância, tendo em conta os seguintes princípios:
- a) o reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos os alunos/crianças alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
 - b) a flexibilização, de acordo com a legislação em vigor, na transição entre os regimes presencial e não presencial;
 - c) a prioridade na frequência de aulas/atividades presenciais pelos alunos/crianças até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial;

- d) a valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, no ano letivo 2019/20, na planificação e concretização de ensino em regime não presencial e na preparação dos espaços escolares;
 - e) o reconhecimento da importância da escola, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida familiar, profissional e económica do país.
6. A planificação dos documentos orientadores do agrupamento tem por base as seguintes definições:
- a) “Regime presencial”, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos/crianças e docentes/educadoras estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;
 - b) “Regime misto”, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
 - c) “Regime não presencial”, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes/educadoras e alunos/crianças;
 - d) “Trabalho autónomo”, aquele que é definido pelo docente/educadora e realizado pelo aluno/criança sem a presença ou intervenção daquele;
 - e) “Sessão assíncrona”, aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos/crianças trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes/educadoras, em torno das temáticas em estudo;
 - f) “Sessão síncrona” aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos/crianças interagirem online com os seus docentes/educadoras e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

7. O agrupamento definiu as plataformas e ferramentas digitais a utilizar no processo ensino e aprendizagem, quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e das atividades docentes, na comunicação entre professor/alunos/crianças e na interação com os materiais pedagógicos e didáticos:

a) Sessões síncronas: Plataformas Moodle e Zoom;

b) Sessões assíncronas: Plataforma Moodle, Plataformas dos Manuais adotados, Padlet e e-mail.

II. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS NO REGIME PRESENCIAL

1. O agrupamento considera o regime presencial como regime regra.
2. Apesar de alunos/crianças e professores/educadoras estarem fisicamente no mesmo local, devem ser criadas atividades mobilizadoras do trabalho autónomo dos alunos/crianças, preferencialmente com recurso às plataformas já utilizadas em plena pandemia com recurso aos meios definidos e aprovados em Conselho Pedagógico.
3. Para os alunos em isolamento profilático ou em quarentena, deve garantir-se o acompanhamento e apoio ao aluno/criança, com recurso aos meios adequados a cada situação, privilegiando as sessões síncronas, de modo a responder a diferentes ritmos e estilos de aprendizagem.
4. As práticas pedagógicas em regime presencial deverão contemplar a criação de grupos de trabalho, organizados de acordo com objetivos pedagógicos ou necessidades educativas dos alunos/crianças. Desta forma, o professor/educadora promove a autonomia dos alunos/crianças, acompanhando os que mais necessitam.
5. Devem manter-se as boas práticas do ensino à distância, experienciado no final do ano letivo anterior para garantir que não se verifica uma desconexão do processo de aprendizagem, nomeadamente no que diz respeito a recursos digitais e criação de cenários de aprendizagem inovadores, capazes de responder a diferentes ritmos e estilos de aprendizagem dos alunos/crianças.

6. Nos 2º e 3º ciclos, a articulação entre os docentes da turma realiza-se com **reuniões presenciais ou via Zoom ou Moodle (uma reunião ordinária por período e reuniões extraordinárias sempre que necessário)**, sendo da responsabilidade do diretor de turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens;
7. as reuniões da educadora / professor titular de turma / diretor de turma com todos os encarregados de educação realizam-se **via Zoom ou Moodle** e o contacto individual realiza-se **via telefone** ou outros meios digitais considerados eficazes;
8. Quanto aos horários de funcionamento das escolas do agrupamento, estes podem, quando necessário e com salvaguarda dos limites legalmente estabelecidos, ser alargados de forma a conciliar o desenvolvimento das atividades letivas com as orientações das autoridades de saúde.
9. Sempre que se revele necessário, o agrupamento pode promover a reorganização dos horários escolares, designadamente o funcionamento das turmas em turnos de meio dia, de forma a acomodar a carga horária da matriz curricular.
10. O agrupamento definiu uma gestão dos espaços que assegura o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, designadamente através:
 - a) da implementação da gestão flexível dos espaços, procedendo a adaptações funcionais que permitem a sua maximização para que os alunos/crianças possam realizar atividades letivas presenciais e trabalho autónomo;
 - b) de uma gestão partilhada dos espaços entre escolas do agrupamento, quando tal se apresente possível, ou mediante a celebração de parcerias com outras entidades que disponibilizem espaços para esse efeito;
 - c) da organização dos seus próprios espaços, sempre que possível, através da atribuição de uma única sala por turma/grupo.

III. PLATAFORMAS E FERRAMENTAS DIGITAIS A UTILIZAR NOS REGIMES MISTO E NÃO PRESENCIAL

1. O agrupamento definiu as plataformas e ferramentas digitais a utilizar no processo ensino e aprendizagem, quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e das atividades docentes, na comunicação entre professor/alunos/crianças e na interação com os materiais pedagógicos e didáticos:
 - a) **Sessões síncronas** (regimes misto e não presencial): **Plataformas Moodle e Zoom** de forma a possibilitar a interação remota com os alunos/crianças e entre alunos/crianças, em torno das temáticas em estudo;
 - b) **Sessões assíncronas** (regime não presencial): **Plataforma Moodle, Plataformas dos Manuais adotados, Padlet e e-mail** que permitirá a partilha de documentos, abordagem dos conteúdos, avaliação das aprendizagens, troca de correspondência e esclarecimento de dúvidas com os alunos/crianças (com as devidas adaptações de acordo com as diferentes faixas etárias).

IV. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS NO REGIME MISTO

1. O agrupamento considera o regime misto como exceção.
2. Aplica-se quando necessário e, preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.
3. A transição para o regime misto é solicitada à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.
4. As orientações de ensino e aprendizagem, quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e das atividades docentes na comunicação entre professor/alunos/crianças e na interação com os materiais pedagógicos e didáticos no regime misto, obedecem aos seguintes pressupostos:

- a) há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade do agrupamento manter as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção de outras medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares;
- b) as atividades letivas desenvolvem-se de acordo com as orientações da área governativa da educação, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais;
- c) o processo de ensino-aprendizagem decorre em contexto de sala de aula, em **sessões síncronas nas plataformas Moodle e Zoom**, e em trabalho autónomo, de forma a possibilitar a interação presencial e remota com os alunos/criança e entre alunos/crianças, em torno das temáticas em estudo;
- d) a educadora, o professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do diretor de turma, com as devidas adaptações às diferentes faixas etárias, adequam o planeamento e execução das atividades letivas ao regime misto, através de medidas de apoio definidas para cada aluno/criança e garantindo as aprendizagens de todos;
- e) nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno/criança se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve o professor/educador disponibilizar o conteúdo das mesmas em ambiente virtual (**e-mail/Padlet/plataforma de aprendizagem online dos manuais escolares e/ou Moodle**);
- f) os momentos presenciais em contexto de sala de aula e/ou as sessões síncronas devem privilegiar novas aprendizagens, troca de experiências e esclarecimento de dúvidas junto do professor/educadora;

- g) os recursos educativos e outros materiais curriculares devem ser disponibilizados presencialmente e/ou num ambiente virtual (**e-mail/Padlet/plataforma de aprendizagem online dos manuais escolares e/ou Moodle**) de forma a que o aluno/criança possa aceder em trabalho autónomo, com as adaptações necessárias para cada faixa etária;
- h) o trabalho autónomo, que deve ser desenvolvido mediante orientações dos docentes/educadora, podendo eventualmente ser coadjuvado por docentes sem componente letiva, de Apoio, da Educação Inclusiva e do Apoio Tutorial Específico, obedece aos seguintes pressupostos:
- I. a educadora envia, de acordo com as orientações da coordenação, semanalmente, aos encarregados de educação as propostas de tarefas e suportes de apoio às mesmas. É definido entre a educadora e a família a gestão dos momentos do dia em que as mesmas ocorrem, utilizando os meios definidos pelo agrupamento;
 - II. o professor titular de turma, de acordo com as planificações trimestrais e orientação da coordenação, envia, semanalmente, aos encarregados de educação as propostas de tarefas, a sua organização e suportes de apoio às mesmas. É definido entre o professor titular de turma e a família a gestão dos momentos do dia em que as mesmas ocorrem, utilizando os meios definidos pelo agrupamento;
 - III. o diretor de turma envia aos pais/EE/alunos o plano de trabalho com o horário das sessões síncronas e trabalho autónomo, utilizando os meios definidos pelo agrupamento;
 - IV. os professores das diferentes disciplinas do conselho de turma, de acordo com a orientação da coordenação e planificações disciplinares, enviam aos alunos propostas e suportes de apoio às tarefas, utilizando as ferramentas digitais definidas pelo agrupamento;
 - V. o professor/educadora deve atribuir tarefas de aprendizagem com indicação do tempo previsto para a sua realização e prazo para entrega;

- VI. o professor/educadora deve indicar quais os recursos, os objetivos/produtos esperados, o meio e momento através do qual os alunos/crianças podem esclarecer dúvidas relativamente à realização das tarefas;
- VII. o professor/educadora deve solicitar feedback aos alunos/crianças: sobre as tarefas, o seu estado emocional e as suas preferências e ritmos de aprendizagem;
- VIII. o professor/educadora deve dar feedback aos alunos/crianças numa lógica de avaliação formativa, relativamente à realização das tarefas.
- i) no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, os docentes registam semanalmente as aprendizagens desenvolvidas e as tarefas realizadas, recolhendo a evidências da participação dos alunos/crianças, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas adotados no agrupamento;
- j) nos 2º e 3º ciclos, a articulação entre os docentes da turma realiza-se com **reuniões presenciais ou via Zoom ou Moodle (uma reunião ordinária por período e reuniões extraordinárias sempre que necessário)**, sendo da responsabilidade do diretor de turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens;
- k) as reuniões da educadora / professor titular de turma / diretor de turma com todos os encarregados de educação realizam-se **via Zoom** e o contacto individual realiza-se **via telefone** ou outros meios digitais considerados eficazes;
- l) a direção do agrupamento adequa a organização e funcionamento do regime misto à carga horária semanal das disciplinas/áreas, tendo por base, na definição dos horários dos alunos/crianças, designadamente, os seguintes pressupostos:
- I. privilegiar a interação direta entre os alunos/crianças e o professor/educadora;

- II. repartir a carga horária semanal das disciplinas/áreas entre atividades; presenciais e sessões síncronas (de forma equilibrada e eficiente) e trabalho autónomo;
- III. definir uma mancha horária semanal fixa, alternando as atividades presenciais com o trabalho autónomo;
- IV. adaptar a carga horária semanal de cada disciplina/áreas em função dos anos de escolaridade;
- V. definir os intervalos conforme as faixas etárias, respeitados os tempos livres, de forma a promover o tempo de lazer.

5. Deveres dos alunos, registo de atividades e de assiduidade:

- a) quanto aos deveres dos alunos é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Regulamento Interno do Agrupamento e demais legislação em vigor;
- b) os alunos estão obrigados a cumprir o dever de frequência, assiduidade e pontualidade definidos no Regulamento Interno do Agrupamento, Secção V e demais legislação em vigor;
- c) os alunos estão obrigados a ligar a câmara no seu computador nas sessões síncronas **nas plataformas Moodle e Zoom**;
- d) as faltas (**das sessões síncronas**) e sumários são registados no “net ALUNOS”.

V. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS NO REGIME NÃO PRESENCIAL

- 1. O agrupamento considera o regime não presencial como exceção.
- 2. Aplica-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.

3. A transição entre o regime presencial e o não presencial é solicitada à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.
4. As orientações de ensino e aprendizagem, quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e das atividades docentes na comunicação entre professor/alunos/crianças e na interação com os materiais pedagógicos e didáticos no regime não presencial, obedecem aos seguintes pressupostos:
 - a) há lugar à adoção do regime não presencial quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade do agrupamento manter as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção de outras medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares;
 - b) as atividades letivas desenvolvem-se de acordo com as orientações da área governativa da educação, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais;
 - c) o processo de ensino-aprendizagem decorre em **sessões síncronas, na aplicação Zoom ou Moodle**, e assíncronas **na Plataforma Moodle, Plataformas dos manuais escolares, Padlet e e-mail**, de forma a possibilitar a interação remota com os alunos/crianças e entre alunos/crianças, em torno das temáticas em estudo;
 - d) a educadora, o professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do diretor de turma, com as devidas adaptações às diferentes faixas etárias, adequam o planeamento e a execução das atividades letivas às especificidades do regime não presencial, através de medidas de apoio definidas para cada aluno/criança e garantindo as aprendizagens de todos;
 - e) nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno/criança se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve o professor/educador disponibilizar o conteúdo das mesmas em ambiente virtual (**e-**

mail/Padlet/plataforma de aprendizagem online dos manuais escolares e/ou Moodle);

- f) as sessões síncronas e devem privilegiar novas aprendizagens, troca de experiências e esclarecimento de dúvidas com o professor/educadora;
- g) as sessões síncronas e assíncronas devem respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem e as diferentes faixas etárias dos alunos/crianças, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar;
- h) os recursos educativos e outros materiais curriculares devem ser disponibilizados em ambiente virtual (**e-mail/Padlet/plataforma de aprendizagem online dos manuais escolares e/ou Moodle**), de forma a que o aluno/criança possa aceder em trabalho autónomo, com as adaptações necessárias para cada faixa etária;
- i) as sessões assíncronas, que se desenvolvem mediante orientações dos docentes/educadoras, podendo eventualmente ser coadjuvadas por docentes sem componente letiva, docentes de Apoio, Educação Inclusiva e do Apoio Tutorial Específico, realizadas com recurso a ferramentas e materiais digitais, obedecem aos seguintes pressupostos:
 - I. a educadora envia, de acordo com as orientações da coordenação, semanalmente, aos encarregados de educação as propostas de tarefas e suportes de apoio às mesmas. É definido entre a educadora e a família a gestão dos momentos do dia em que as mesmas ocorrem, utilizando os meios definidos pelo agrupamento;
 - II. o professor titular de turma, de acordo com as planificações trimestrais e orientação da coordenação, envia, semanalmente, aos encarregados de educação as propostas de tarefas, a sua organização e suportes de apoio às mesmas. É definido entre o professor titular de turma e a família a gestão dos momentos do dia em que as mesmas ocorrem, utilizando os meios definidos pelo agrupamento;

- III. o diretor de turma envia aos pais/EE/alunos o plano de trabalho com o horário das sessões síncronas e assíncronas, utilizando os meios definidos pelo agrupamento;
 - IV. os professores das diferentes disciplinas do conselho de turma, de acordo com a orientação da coordenação e planificações disciplinares, enviam aos alunos propostas e suportes de apoio às tarefas, utilizando as ferramentas digitais definidas pelo agrupamento;
 - V. o professor/educadora deve atribuir tarefas de aprendizagem com indicação do tempo previsto para a sua realização e prazo para entrega;
 - VI. o professor/educadora deve indicar quais os recursos, os objetivos/produtos esperados, o meio e momento através do qual os alunos/crianças podem esclarecer dúvidas relativamente à realização das tarefas;
 - VII. o professor/educadora deve solicitar feedback aos alunos/crianças: sobre as tarefas, o seu estado emocional e as suas preferências e ritmos de aprendizagem;
 - VIII. o professor/educadora deve dar feedback aos alunos/crianças numa lógica de avaliação formativa, relativamente à realização das tarefas.
- j) no âmbito das sessões síncronas e das sessões assíncronas, os docentes/educadoras registam semanalmente as aprendizagens desenvolvidas e as tarefas realizadas, recolhendo a evidências da participação dos alunos/crianças, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas adotados no agrupamento;
- k) nos 2º e 3º ciclos, a articulação entre os docentes da turma realiza-se com **reuniões presenciais ou via Zoom ou Moodle (uma reunião ordinária por período e reuniões extraordinárias sempre que necessário)**, sendo da responsabilidade do diretor de turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens;

- l) as reuniões da educadora / professor titular de turma / diretor de turma com todos os encarregados de educação realizam-se **via Zoom** e o contacto individual realiza-se **via telefone** ou outros meios digitais considerados eficazes,
- m) a direção do agrupamento adequa a organização e funcionamento do regime não presencial, fazendo repercutir a carga horária semanal da matriz curricular no planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas através os seguintes pressupostos:
- I. repartir a carga horária semanal das disciplinas/áreas entre sessões síncronas e assíncronas (de forma equilibrada e eficiente);
 - II. definir uma mancha horária semanal fixa, alternando sessões síncronas e assíncronas (de forma equilibrada e eficiente);
 - III. definir os intervalos conforme as faixas etárias, respeitados os tempos livres, de forma a promover o tempo de lazer.

5. Deveres dos alunos, registo de atividades e de assiduidade:

- a) quanto aos deveres dos alunos é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Regulamento Interno do Agrupamento e demais legislação em vigor;
- b) os alunos estão obrigados a cumprir o dever de frequência, assiduidade e pontualidade definidos no Regulamento Interno do Agrupamento, Secção V e demais legislação em vigor;
- c) os alunos estão obrigados a ligar a câmara no seu computador nas sessões síncronas **nas plataformas Moodle e Zoom**;
- d) as faltas (**das sessões síncronas**) e sumários são registados no “net ALUNOS”.

VI. APOIO AOS ALUNOS NO ÂMBITO DO REGIME MISTO E NÃO PRESENCIAL

1. As atividades a realizar no âmbito do regime misto e não presencial são efetuadas nas escolas do agrupamento para os alunos/crianças que se considere ineficaz a aplicação destes regimes:

- a) da lista de beneficiários da Ação Social Escolar, os alunos/crianças identificados pelo agrupamento;
- b) em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- c) com Apoio Tutorial Específico;
- d) no âmbito da Educação Inclusiva com medidas seletivas e adicionais;
- e) para outros alunos/crianças identificados pelo agrupamento.

VII. APOIO AOS ALUNOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1. No âmbito do regime misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.
2. Devem também ser assegurados presencialmente os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.
3. Devem ainda assegurar-se em regime presencial as respostas especializadas dos apoios prestados no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.
4. A EMAEI assegura, em articulação com a Equipa PTE, o acompanhamento aos docentes, com vista a uma adequada utilização pelos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas no Relatório Técnico Pedagógico.

VIII. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DOS DIFERENTES REGIMES DE ENSINO

De acordo com as atribuições inerentes aos diferentes cargos e estruturas, deve atender-se ao seguinte quadro-resumo de responsabilidades.

QUADRO-RESUMO DE RESPONSABILIDADES	
Diretor / Direção	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o quadro de comunicação institucional entre a tutela e as diferentes estruturas do agrupamento, no âmbito do conjunto de medidas excecionais para o ano letivo 2020/2021, no que se refere à pandemia da doença COVID -19. ▪ Garantir a acessibilidade ao apoio administrativo e pedagógico no âmbito do Agrupamento. ▪ Apoiar os Docentes nos diferentes regimes de ensino. ▪ Articular, sempre que possível, com a autarquia local e outras entidades as necessidades conducentes à manutenção da igualdade de oportunidades.
Conselho Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir procedimentos simples e coerentes com os documentos orientadores do Agrupamento, orientações da tutela e legislação em vigor. ▪ Atuar de forma a garantir o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem no quadro dos diferentes regimes de ensino. ▪ Articular o desenvolvimento de equidade e equilíbrio de procedimentos de avaliação no quadro dos diferentes regimes de ensino. ▪ Analisar, decidir e emitir as orientações pedagógicas necessárias à concretização dos diferentes regimes de ensino.
Coordenadores de Departamento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar com cada um dos subcoordenadores de disciplina/ano um acervo de recursos pedagógicos mobilizadores das diferentes aprendizagens essenciais. ▪ Coordenar com os subcoordenadores de disciplina/ano de forma a garantir equilíbrios na utilização dos recursos pedagógicos conducentes ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. ▪ Acompanhar a concretização das orientações pedagógicas.
Subcoordenadores de Disciplina/Ano	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar, selecionar e propor ao Departamento as aprendizagens a efetuar. ▪ Mobilizar o grupo disciplinar/ano para a necessidade de articular e desenvolver estratégias pedagógicas no quadro dos diferentes regimes. ▪ Garantir um acervo de recursos pedagógicos com potencial de mobilização no quadro dos diferentes regimes de ensino.
Coordenadores de Diretores de Turma / Conselho de docentes / Pré-Escolar	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar com os diretores de turma/professores titulares de turma/grupo as estratégias de liderança das diferentes equipas pedagógicas no âmbito do trabalho a coordenar. ▪ Garantir uma comunicação efetiva e eficaz com os diretores de turma professores titulares de turma/grupo com o objetivo de recolher informação sensível em relação ao trabalho das equipas pedagógicas com os alunos/crianças. ▪ Articular com a equipa de Mentorias.

<p>Diretores de turma</p> <p>Professores titulares de turma</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assumir a liderança da sua equipa pedagógica de forma a garantir equidade e equilíbrio no trabalho pedagógico a realizar com os alunos. ▪ Promover a articulação entre os docentes da turma (com reuniões periódicas via Zoom ou Moodle), tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens. ▪ Assegurar a comunicação com os alunos e os encarregados de educação de forma a atender situações de vulnerabilidade no quadro dos diferentes regimes de ensino. ▪ Desencadear procedimentos necessários de forma a mitigar situações de vulnerabilidade identificadas. ▪ Identificar as necessidades conducentes à manutenção da igualdade de oportunidades. ▪ Garantir a comunicação e o contacto periódicos com os encarregados de educação preferencialmente via Zoom ou outros meios digitais considerados eficazes.
<p>Educadoras</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver, adaptar estratégias, recursos pedagógicos e ferramentas adotadas pelo agrupamento, no quadro dos diferentes regimes de ensino. ▪ Garantir equidade e equilíbrios no âmbito do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. ▪ Atender às diferentes realidades e contextos em que se encontram as crianças. ▪ No âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas, recolhendo evidências da participação das crianças, tendo em conta as estratégias, os recursos pedagógicos e as ferramentas adotados pelo agrupamento.
<p>Professores</p> <p>Professores Titulares de Turma</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver, adaptar estratégias, recursos pedagógicos e ferramentas adotadas pelo agrupamento, no quadro dos diferentes regimes de ensino. ▪ Garantir equidade e equilíbrios no âmbito do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. ▪ Atender às diferentes realidades e contextos em que se encontram os alunos. ▪ No âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas, recolhendo evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos pedagógicos e as ferramentas adotados pelo agrupamento.
<p>Coordenadora</p> <p>Equipa de Tutorias</p> <p>Equipa de Mentorias</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar, com os professores tutores e os diretores de turma, o trabalho a desenvolver com os alunos com Apoio Tutorial Específico. ▪ Coordenar, em articulação com a Coordenadora dos Diretores de turma, o trabalho a desenvolver pelos alunos mentores e os alunos mentorandos.
<p>Docentes</p> <p>Bibliotecários</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar os Docentes/Educadoras e os alunos/crianças no âmbito da mobilização de recursos pedagógicos. ▪ Facultar instrumentos facilitadores do desenvolvimento de procedimentos de pesquisa, interpretação, tratamento e produção de informação.

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar, de forma conectada e aberta, as iniciativas promovidas no âmbito escolar. ▪ Serviços: Apresentação, Documentação estruturante, Serviço de referência, recursos digitais/biblioteca digital, Serviço documental/curadoria de conteúdos, Atividades/projetos desenvolvidos, Formação, Serviço cultural, Divulgação, Difusão e interação.
<p>Serviços de Psicologia e Orientação</p> <p>Equipa EMAEI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter, sempre que possível, a comunicação e o acompanhamento dos alunos/crianças sinalizados. ▪ Atender a situações de vulnerabilidade desenvolvidas/ aprofundadas no âmbito do quadro dos diferentes regimes. ▪ Manter o apoio a Docentes/Educadoras e alunos/crianças no âmbito do quadro dos diferentes regimes.

IX. EQUIPAS DE APOIO NO QUADRO DOS DIFERENTES REGIMES

As seguintes equipas de apoio agilizam o processo de decisão e a concretização das ações previstas.

Equipa de Apoio	Constituição
Às decisões pedagógicas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Direção; ▪ Conselho Pedagógico; ▪ Coordenadores de Departamento; ▪ Coordenadora dos Diretores de Turma.
Ao nível tecnológico	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Direção; ▪ Isabel Henriques; ▪ Carla Canhoto; ▪ Docentes TIC
Às diferentes estruturas de coordenação e às funções docentes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Docentes sem componente letiva; ▪ Docentes com horas destinadas atividades que não se podem desenvolver.

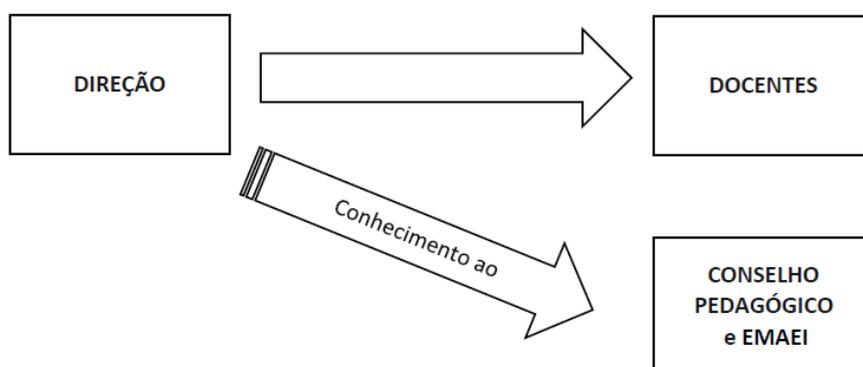
X. COMUNICAÇÃO NO QUADRO DOS DIFERENTES REGIMES

1. O Agrupamento conta com um serviço de mail institucional que garante uma conta de correio eletrónico a todos os docentes. Os docentes podem utilizar outras contas que possuam.
2. Todas as comunicações desenvolvidas, eletrónicas ou não, entre docentes e com alunos/crianças ou Pais e Encarregados de Educação no âmbito dos diferentes regimes, devem ser arquivadas pelos próprios e pelas quais são responsáveis.

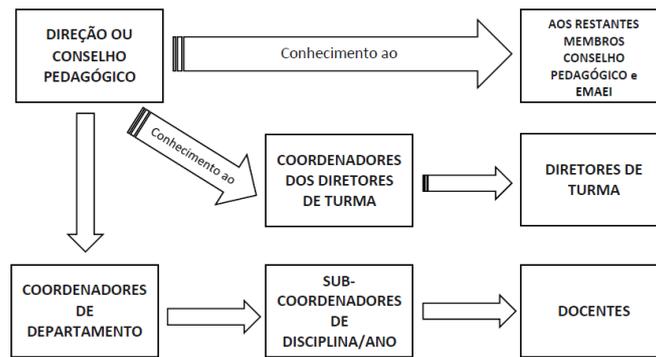
COMUNICAÇÃO NO QUADRO DOS DIFERENTES REGIMES DE ENSINO	
Intervenientes	Meios de comunicação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Direção ▪ Professores/Educadoras ▪ Alunos/Crianças ▪ Pais/EE 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ e-mail ▪ Presencial ▪ Página do agrupamento ▪ Zoom ▪ Moodle

XI. QUADRO-RESUMO DA COMUNICAÇÃO AVVL

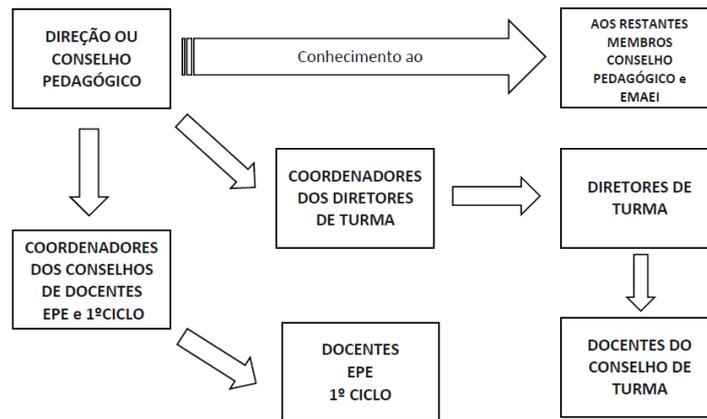
1. Comunicação de fundo generalista com necessidade de informação rápida



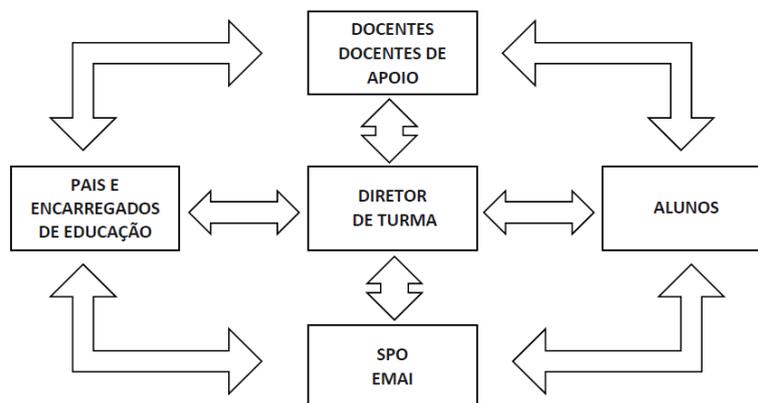
2. Comunicação sobre questões pedagógicas e de avaliação



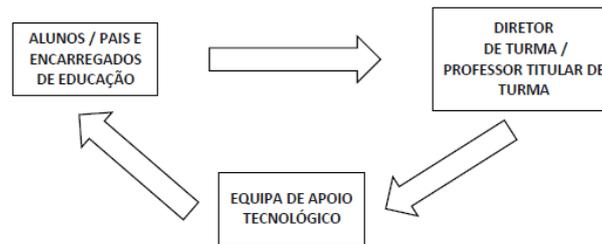
3. Comunicação sobre temas associados à direção de turma/conselhos de turma, turmas/grupos



4. Comunicação sobre temas associados à atividade do conselho de turma



5. Comunicação sobre temas associados a apoio ao nível tecnológico



XII. ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

1. No sentido de permitir a monitorização e a regulação do regime misto e não presencial, define-se uma equipa responsável por este trabalho com consulta regular aos alunos e Pais/Encarregados de Educação, os indicadores de qualidade e de quantidade, bem como de periodicidade de recolha.
2. Os Indicadores de qualidade serão monitorizados através do grau de satisfação dos docentes/educadoras, dos alunos e dos pais e encarregados de educação, bem como a qualidade do feedback dado a alunos, visando a monitorização das aprendizagens.
3. Os indicadores de quantidade serão monitorizados através do número de tarefas propostas pelos professores/educadoras aos alunos/crianças, taxa de concretização das mesmas e meios tecnológicos disponibilizados.

QUADRO-RESUMO DE RESPONSABILIDADES	
Equipa Responsável	Responsabilidades
Conselho Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir periodicidade e universos da aplicação dos inquéritos; ▪ Analisar, decidir e emitir as orientações pedagógicas necessárias à regulação dos regimes misto e não presencial, de acordo com os resultados obtidos nos inquéritos.
Equipa de avaliação interna do Agrupamento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar inquéritos para aplicar a alunos/pais EE através da ferramenta Google Forms; ▪ Tratar os resultados obtidos nos inquéritos e apresentá-los ao Conselho Pedagógico.
Coordenadora do Pré-Escolar Coordenador de Departamento Coordenadora dos Diretores de Turma Coordenadora das Tutorias e Mentorias.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhar a concretização das orientações pedagógicas necessárias à regulação dos regimes misto e não presencial.
Educadora Professor titular de turma Diretor de Turma	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aplicar os inquéritos a Pais/Encarregados de Educação; ▪ Aplicar os inquéritos Pais/Encarregados de Educação/alunos;

XIII. ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES EXTERNAS

1. O agrupamento, no sentido de permitir a procura de soluções no apoio aos alunos/crianças pretende articular com:
 - a) a Câmara Municipal de Valongo, no que diz respeito à garantia de equipamento que permita um correto acompanhamento do ensino misto e não presencial;
 - b) o Programa Escola Segura, no que diz respeito ao apoio das equipas das forças de segurança, na medida da sua possibilidade e disponibilidade, para coadjuvarem o trabalho de seguimento na proximidade escola-alunos/crianças.

XIV. CALENDARIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Calendarização	Ação	Intervenientes	Publico alvo	Intervenção
Julho/agosto/ setembro	Elaboração do plano de ação	Grupo de trabalho do CP	CP	Aprovação do plano de ação no CP
Setembro	Divulgação interna do plano de ação	Coordenadores de departamento	Docentes	Reuniões de departamento
		Professores Titulares de turma Educadoras	Pais/EE	Reunião via Zoom
		Diretores de turma	Alunos 2º e 3º ciclos	Sessão de esclarecimento nas turmas
Setembro	Divulgação externa do plano de ação	Direção	Comunidade educativa	Envio por email Publicação na página do agrupamento
Ao longo do ano letivo	Concretização do plano de ação	Direção Conselho Pedagógico Departamentos curriculares EMAEI Docentes	Todos os alunos/crianças	Concretização dos princípios orientadores do plano de ação
Ao longo do ano letivo	Acompanhamento e monitorização do plano de ação	Conselho Pedagógico Equipa de avaliação interna Coordenadores de departamento/ Diretores de Turma Educadoras/ Professores titulares de turma/Diretores de Turma	Todos os alunos/crianças Encarregados de Educação	Inquéritos periódicos

XV. REVISÃO DO PLANO DE AÇÃO

O Agrupamento estará atento ao desenvolvimento do surto epidemiológico por coronavírus (covid-19) e procederá à revisão ou alteração do presente Plano de Ação em função de orientações superiores, mudança das circunstâncias ou por decisão da direção / Conselho Pedagógico.

O presente plano foi revisto e alterado, pelo Conselho Pedagógico, em 4 de fevereiro de 2021.